



Lei 231/01

CAMPINORTE-GO., 03 DE ABRIL DE 2001

AUTORIZA Executivo Municipal efetuar contratações por tempo Determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campinorte, Estado de Goiás, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei,

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal, AUTORIZADO a efetuar Contratações por tempo determinado, no prazo de 09 (nove) meses, conforme determina o Art. 37, item XI da Constituição Federal, atendendo necessidades de suprir vagas para os seguintes cargos:

- a) PROFESSOR(A) - Nível MAGISTÉRIO, 25 (vinte e cinco) vagas, com vencimentos estimados em R\$ 250,00 -(Duzentos e Cinquenta reais).
- b) SERVIÇOS GERAIS - Nível Ensino Fundamental incompleto, 20 (vinte) vagas, com vencimentos equivalentes a R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

Art. 2º - As contratações autorizadas, mencionadas no artigo anterior, obedecerão a Regime Especial.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01.04.2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINORTE, Estado de Goiás- Aos três dias do mês de Abril do ano dois mil e um (03.04.2001).

Valdivino Borges da Silva
Prefeito